



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1.402/2023, de 18 de setembro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º E *CAPUT* DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.368/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* artigo 1º da Lei Municipal nº 1.368/2022, de 27 de junho de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, sendo que até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) serão destinados à aquisição e implantação de placas solares em unidades públicas e até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) serão destinados a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, localizado na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.368/2022, de 27 de junho de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.”

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Cícero Ferreira da Silva
Cícero Ferreira da Silva
Prefeito de Araripe/CE